Jurisprudência/STJ - Súmulas

Súmula

190

Órgão Julgador

S1 - PRIMEIRA SEÇÃO

Data da Publicação/Fonte

DJ 23/06/1997 p. 29331

RDDT vol. 24 p. 209

RSSTJ vol. 13 p. 417

RSTJ vol. 101 p. 219

RT vol. 742 p. 193

Data do Julgamento

11/06/1997

Enunciado

Na execução fiscal, processada perante a Justiça Estadual, cumpre à Fazenda Pública antecipar o numerário destinado ao custeio das despesas
com o transporte dos oficiais de justiça.

Precedentes

IUJur no RMS 1352 SP 1991/0021252-0 Decisão:26/02/1997

DJ DATA:19/05/1997 PG:20542

RSSTJ VOL.:00013 PG:00421

RSTJ VOL.:00101 PG:00221

RSTJ VOL.:00096 PG:00031